



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4075, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

(De autoria do Vereador Cristiano Paulino Tavares)

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Cruz do Rio Pardo a "MARCHA PARA JESUS" e dá outras providências.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo o evento "MARCHA PARA JESUS", a ser realizado anualmente na semana em que compreender o dia 1º de maio.

Parágrafo único - O evento instituído no *caput* deste artigo constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - O evento "MARCHA PARA JESUS" tem como objetivos:

- I – unir as pessoas que professam a Fé Cristã no Município de Santa Cruz do Rio Pardo;
- II – declarar a paz e o amor de Jesus por todos;
- III – promover a arte e a cultura do cristianismo através da música, da dança e das artes cênicas segundo as tradições cristãs.

Artigo 3º - Para execução e aplicação da presente Lei, poderá o Poder Executivo Municipal firmar convênios com entidades não governamentais e ceder espaços públicos para realização das ações e apresentações culturais.

Artigo 4º - As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de junho de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito do Município



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

"TUDO PARA O BEM DE TODOS"



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR